

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO nº 035/2021

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO
CONTRATO nº 035/2021 QUE FORA
CELEBRADO COM A EMPRESA LUCAS YURI
SILVA OLIVEIRA - ME, E QUE AGORA
FORMALIZA A PREFEITURA DE PORTO DA
FOLHA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO
VIGENTE.**

Pelo presente instrumento, o **O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA**, por intermédio de sua **Prefeitura**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.131.982/0001-00, sediada à Praça Padre Manoel J. de Oliveira, nº 851, nesta cidade de Porto da Folha/SE, doravante denominada **Distratante**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. Miguel de Loureiro Feitosa Neto celebra o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO nº 035/2021**, perante a empresa **LUCAS YURI SILVA OLIVEIRA - ME**, localizada na Avenida: Mamede Paes Mendonça nº 981, Bairro: Getulio Vargas, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, no ato representada por seu EMPRESÁRIO o Sr. LUCAS YURI SILVA OLIVEIRA, portador do CPF nº 061.948.335-05 e R.G nº 35.600.315-1 SSP/SE, doravante denominada **Distratada**, com fulcro nos arts. 77 e 78, inc. I c/c art. 79, inc. I da Lei nº 8.666/93, em consonância com a Cláusula Oitava – Da Rescisão do referido Contrato nº 035/2021, e na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 035/2021, celebrado em 23/04/2021 (vinte e três de abril de dois mil e vinte e um), cujo objeto é o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a merenda escolar, o qual, doravante, não compete mais à outrora Contratada, ora Distratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

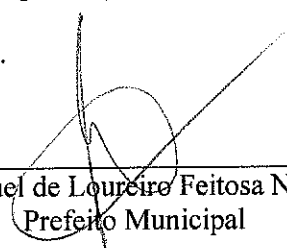
Por força da presente rescisão unilateral, a Distratante dá, então, por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, confirmando, assim, a completa, total, irrevogável e absoluta rescisão do Contrato em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, é competente o Foro da Cidade de Porto da Folha, Estado de Sergipe.

Assim, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assina a Distratante este **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO nº 035/2021**, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Porto da Folha, SE 09 de Junho de 2021.


Miguel de Loureiro Feitosa Neto
Prefeito Municipal

DISTRATANTE

TESTEMUNHAS:

I - _____ CPF _____
II - _____ CPF _____